



SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, Brasília-DF - CEP 70076-900

Informações: (61) 2026-5551 - www.ipea.gov.br

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2018****PROCESSO Nº 03001.004214/2018-71**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA, fundação pública federal, por sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDES, na Cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, na forma menor preço, que se regerá por este Edital e seus Anexos, e pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e demais legislação correlata.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**ITEM: ÚNICO.****DATA DE ABERTURA ESTIMADO:** 21/11/2018. 08:00 h.**DATA DE ENCERRAMENTO ESTIMADO:** 26/11/2018. 17:59 h.

**ANEXOS:**

<b>I</b>	Termo de Referência
<b>II</b>	Modelo de Proposta de Preços
<b>III</b>	Condições Gerais

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de módulo de software indispensável à operacionalização de modelos de Equilíbrio Geral Computáveis (EGC) dinâmicos: RUNDYNAM, através de update do software GEMPACK Source Code versão 10, que o IPEA já possui.

1.2. Valor estimado para o objeto: **R\$ 12.376,37 (doze mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).**

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A realização desse procedimento licitatório é destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Decreto nº 8.538/15, uma vez que o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. Poderão participar desta Cotação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IPEA ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico e Cooperativas de mão-de-obra, em razão de restrição contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

2.4. Caberá ao fornecedor, participante da cotação, submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, e aos termos do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

2.5. É vedado que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no IPEA preste serviços na empresa licitante, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010.

**3. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA**

3.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com o "Edital e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

3.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o IPEA, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

3.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

3.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

3.5. O IPEA poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

**4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o órgão provedor do sistema eletrônico os licitantes interessados em participar desta Cotação.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, promotor da cotação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a cotação eletrônica.

**5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES**

- 5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, condições ofertadas e planilha de preços, até a data e hora marcadas, quando, então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a cotação eletrônica, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. A declaração falsa relativamente ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou a inexecução da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 5.5. A proposta de preços, com as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado deverá ser formulada e enviada, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, em formulário próprio, com os seguintes dados:
- 5.5.1. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.5.2. preço unitário e total do item único, apresentado de acordo com o Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- 5.5.3. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros;
- 5.5.4. declaração expressa de que qualquer peça será substituídas, sem ônus para o IPEA, caso estejam em desacordo com as especificações e os padrões exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 5.5.5. prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.
- 5.6. Quaisquer tributos, custos, despesas ou encargos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos ou incorretamente incluídos nos preços contidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados quaisquer pleitos de acréscimos a este ou a outro título, devendo os serviços ser executados pelos licitantes sem quaisquer ônus adicionais para o IPEA.
- 5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.8. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.9. O IPEA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## 6. DA ABERTURA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do IPEA.
- 6.2. O IPEA verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR** do item.
- 7.2. **Não serão aceitos propostas com valores superiores aos estimados pela Administração, conforme item 1.2 do objeto.**
- 7.3. Após o encerramento da etapa de envio da proposta, o IPEA examinará a aceitabilidade do lance de menor valor do item, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.4. O IPEA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o IPEA examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.6. Nesta hipótese, o IPEA poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.7. O licitante vencedor deverá reenviar à proposta de preços, reformulada apenas em função dos lances apresentados e da eventual negociação, no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação da administração.
- 7.8. O descumprimento ao prazo estipulado no item anterior sem a devida justificativa plausível, a qual será analisada pela administração, implicará na convocação da próxima empresa, seguindo a ordem de classificação, cabendo ainda às seguintes penalidades: advertência, ou multa de 10% sobre o valor do objeto.
- 7.9. Da sessão pública da cotação eletrônica, e imediatamente após o seu encerramento, disponibilizar-se-á no *comprasnet*, para acesso livre, a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas da cotação eletrônica.
- 7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá estar quite com as seguintes obrigações:
- 8.1.1. **Habilitação Jurídica:**
- 8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social condizente com o objeto deste Edital.
- 8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 8.1.2.1. Para fins de qualificação o IPEA verificará as certidões e declarações que comprovem a regularidade da empresa perante a fazenda federal, estadual e municipal de sua sede, e perante a previdência social e o FGTS, por meio de consulta simples no Sistema de Cadastramento de Fornecedores-SICAF;
- 8.1.2.2. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a consulta no sítio <http://www.tst.gov.br/certidao>, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 8.1.2.3. Os documentos de cunho fiscal não contemplado no SICAF serão consultados em sítios correspondentes as suas certidões.
- 8.1.2.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo IPEA, promotor da licitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões

constitui meio legal de prova.

8.1.2.5. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante;

8.1.3. **Demais informações:**

8.1.4. Serão verificados os seguintes registros:

8.1.5. A existência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, disponível no portal da transparência ([HTTP://www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

8.1.6. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante ([HTTP://www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

8.1.7. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal CNJ (<http://www.cnj.gov.br>).

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

9.2. Além das sanções previstas no item 9.1, serão aplicadas as penalidades informadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

10. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à cotação eletrônica deverão ser enviados ao IPEA, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços [wiliam@ipea.gov.br](mailto:wiliam@ipea.gov.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Tel.: (61) 2026-5914.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto da cotação no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.

11.2. Providenciar a imediata correção das falhas ou irregularidades constatadas pelo Ipea no fornecimento do objeto da cotação.

11.3. Verificar as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

11.4. **É obrigatório, para a empresa vencedora da referida cotação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para futura assinatura do Termo de Contrato.**

12. **DAS OBRIGAÇÕES DO IPEA**

12.1. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do objeto da cotação em desacordo com o apresentado na proposta.

12.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Adjudicatária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Adjudicatária.

12.4. Prezar por todos os bens, visando à conservação e ao asseio dos mesmos.

12.5. Testar todos os equipamentos, se for o caso, a fim de emitir o teste de homologação final do objeto da cotação.

12.6. Verificar as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. **DO LOCAL DE ENTREGA**

13.1. A Contratada deverá fornecer o objeto desta cotação no endereço do IPEA, em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco J, Lote 30 – Ed. BNDES, 5º andar, CEP 70076-900, telefone (61) 2026-5560 – Sr. Bernardo Figueiredo Silva – Chefe da Divisão de Intercâmbio e Assessoramento Internacional - DINTE.

13.2. A assistência técnica prevista na garantia deverá ser realizada em Brasília-DF, no endereço supracitado.

14. **DO PRAZO DE ENTREGA**

14.1. O prazo para entrega do objeto da cotação será de até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s).

15. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta cotação ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IPEA, para o exercício de 2018, PTRES – 127.836, Elemento de Despesa 44.90.40.05 – Aquisição de Softwares Pronto.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira do IPEA, depois do recebimento definitivo do servidor da SEAGE e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Edital e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo.

16.1.1. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

16.2. Antes do pagamento ser efetuado o IPEA verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – SICAF, CADIN e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

16.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária emitida pela Unidade Financeira do IPEA, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a

data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1+TR/100)-1]^{N/30} \times VP, \text{ onde,}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**TR** = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

16.7. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao IPEA ou à autoridade superior, em qualquer fase da cotação eletrônica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. Excepcionalmente, o IPEA poderá solicitar novas atualizações e reenvio das propostas, até a etapa de adjudicação.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e o IPEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da cotação eletrônica.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica.

17.5. Até o encerramento da sessão as propostas poderão ser retiradas ou substituídas, não podendo o licitante, após o encerramento da sessão, desistir de sua proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo IPEA.

17.6. Após o término da cotação eletrônica, o licitante vencedor deverá apresentar, dentro do prazo fixado pelo IPEA, o original da proposta com a pertinente identificação da empresa e assinatura do representante legal.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do IPEA em contrário.

17.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da cotação eletrônica.

17.9. As normas disciplinadoras desta cotação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os interessados que desejarem cópia deste Edital deverão dirigir-se à Divisão de Compras e Contratos do IPEA, no horário de 8h30m às 12h às 14h30m às 17h30min, no SBS - Quadra 01 – Bloco “J”, Edifício do BNDES, Sala 516 – Brasília/DF, ou através do email: [dvcoc@ipea.gov.br](mailto:dvcoc@ipea.gov.br).

17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ROGÉRIO BOUERI MIRANDA**

Diretor de Desenvolvimento Institucional

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) Objeto

Aquisição de módulo de software indispensável à operacionalização de modelos de Equilíbrio Geral Computáveis (EGC) dinâmicos: RUNDYNAM, através de update do software GEMPACK Source Code versão 10, que o IPEA já possui.

#### 2) Fundamentação da contratação

##### a. Justificativa da necessidade da contratação

O IPEA vem desenvolvendo desde meados de 2008 diversos projetos que envolvem a criação de modelos EGC para a economia brasileira, com dimensões regionais e setoriais. A construção desses modelos permite a análise e tratamento do comportamento de um amplo espectro de agentes econômicos.

O IPEA já adquiriu o software GEMPACK, que é utilizado para fins de construção e simulação de modelos CGEs estáticos. Todavia, o GEMPACK permite trabalhar apenas com modelos estáticos.

Com a evolução dos estudos sobre CGE, surgiu a perspectiva da construção e solução de modelos dinâmicos. Além de mais flexíveis, esses modelos permitem análises de intervenções e resultados dinâmicos.

Cresce na comunidade acadêmica o arcabouço teórico e a construção de modelos EGC dinâmicos, bem como a aplicação desses modelos nas decisões estratégicas e na formulação de políticas públicas voltadas às questões macro e microeconômicas.

O software a ser adquirido impactará nos trabalhos de mais de uma das Diretorias do IPEA. Na DASET, por exemplo, sua aquisição possibilitará a execução do item

do Plano de Trabalho da Diretoria que prevê a realização de Análises Estruturais e de Impactos de políticas Apoiadas Modelos de Equilíbrio Geral Computável bem como será utilizado em grupo de trabalho do qual a Diretoria participa na temática da Infraestrutura Econômica e Dinâmica Técnico - Produtiva no Brasil, no subprojeto: Dinâmica das Estruturas Produtivas e Impactos de Políticas Setoriais: Análises e Avaliações Apoiadas por Modelos de Equilíbrio Geral Computável. .

A Dinte está investindo na internalização do conhecimento das técnicas de equilíbrio geral computável (EGC). As técnicas de EGC computável têm vários usos possíveis, mas na DINTE o foco está na análise de choques relacionados ao comércio exterior, como alterações de tarifas de importação, em diversas variáveis (como nível de emprego) e setores econômicos. O módulo dinâmico permite realizar simulações mais sofisticadas, avaliando os impactos desses choques ao longo de vários anos.

No ano de 2011, a Dirur promoveu um seminário sobre modelos de equilíbrio geral computável, que resultou na elaboração de dois estudos com o uso desses modelos. O primeiro estudo, intitulado "Impactos Macroeconômicos de Investimentos na Cadeia de Petróleo Brasileira", foi publicado como Texto para Discussão n. 1657. O segundo estudo, publicado com o título "Impactos da Mudança de Planos de Investimento ao Fim de 2008: Um Exercício de Equilíbrio Econômico Geral", também foi divulgado como Texto para Discussão n. 1671.

A ferramenta utilizada para tratar a base de dados, gerar os resultados e fazer as análises foi a versão 10 do GEMPACK, adquirida pelo IPEA naquele mesmo ano. Cabe destacar que o uso dessa ferramenta viabilizou não somente a realização desses estudos, mas também incentivou o desenvolvimento de estudos críticos mais abrangentes sobre o conjunto da economia brasileira.

#### b. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada

O IPEA adquirirá uma licença do tipo site, ou seja, todos os usuários do IPEA poderão ter acesso simultâneo ao software. Esta aquisição se mostra mais econômica do que adquirir várias licenças, já que o preço de duas licenças single equivale a uma do tipo site.

#### c. Resultados a serem alcançados

A aquisição do Rundayam possibilitará aos Técnicos do IPEA realizarem análises dinâmicas de modelos econômicos, que, como já explicitado acima, permitirão a aplicação desses modelos nas decisões estratégicas e na formulação de políticas públicas voltadas às questões macro e microeconômicas.

#### d. Referência no Planejamento Estratégico Institucional e/ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI:

Como se trata de aquisição de baixo valor esta poderá se dar por meio de dispensa de licitação, não sendo necessária sua inclusão no PDTI. Porém, sua aquisição irá influenciar em diversos projetos e produtos previstos no Plano de Trabalho da DINTE, DIRUR e DISET.

Ainda, face ao valor, não se aplica também a IN nº 02/2015 do MPDG.

### 3) Descrição da solução de TI como um todo

**Update** do software GEMPACK para aquisição do módulo **RDS RunDynam: UnLimited**, considerando as seguintes variáveis do fabricante:

- Usuário: Governo
- Tipo de licença: Permanente
- Número de Usuários: Sítio (para todos da organização)
- O IPEA já possui licença do software Gempack: Source Code, versão 10

### 4) Requisitos da contratação

**Update** do software GEMPACK para aquisição do módulo **RDS RunDynam: UnLimited**, considerando as seguintes variáveis do fabricante:

- Usuário: Governo
- Tipo de licença: Permanente
- Número de Usuários: Sítio (para todos da organização)
- O IPEA já possui licença do software Gempack: Source Code, versão 10

Aplicação cliente compatível com sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10

Aplicação servidor (se necessária) compatível com Windows 2012 R2 64bits.

Compatibilidade com o software Gempack 10: Source Code

### 5) Modelo de execução do objeto

#### a. Soluções existentes no mercado para atendimento da demanda

Não existem soluções no mercado concorrentes que propõe a simulação de modelos de equilíbrio econômico dinâmicos. Abaixo detalha-se a justificativa de escolha do software.

#### b. Justificativa da escolha da solução a ser contratada

O GEMPACK (*General Equilibrium Modelling Package*) já adquirido pelo IPEA, é um conjunto de softwares especializado na construção e solução de modelos CGEs estáticos. Esse conjunto, além de bastante flexível, originou uma metalinguagem que permite a definição de modelos CGEs. A utilização dessa metalinguagem, além de possibilitar a definição e a resolução de modelos, também permite sua alteração e adaptação à diferentes propostos de utilização de modelos CGEs.

Esses aspectos dão ao GEMPACK um caráter único, não havendo, portanto, concorrentes quando o foco de estudo são modelos de equilíbrio geral computável estático. Dessa forma, diversas universidades e centros de estudos econômicos utilizam o software GEMPACK.

O IPEA já conta com diversos técnicos treinados e com experiência na utilização do GEMPACK e da metalinguagem embutida nele.

Em função da evolução dos estudos de modelos CGEs, que ganharam aspectos dinâmicos na definição e utilização de CGEs, a *Monash University* da Austrália, desenvolvedora do GEMPACK, criou o *RunDynam*. O *RunDynam* utiliza da mesma metalinguagem, da mesma base de dados e de modelos criados utilizando-se o GEMPACK, para solucionar modelos CGEs dinâmicos.

O software *RunDynam* é um pacote altamente especializado, destinado a análises de modelos dinâmicos de equilíbrio geral computável multirregional e multissetorial. Com as mesmas funcionalidades e flexibilidades do GEMPACK, ele estende as *features* deste, para modelos dinâmicos.

A partir de modelos definidos com o GEMPACK, é possível converter modelos estáticos em dinâmicos e gerar trilhas de simulações. Pode-se criar uma trilha base,

como se a economia seguisse seu curso sem interferências, e simular diversos choques em diversas variáveis do modelo. Esses choques podem ser pontuais ou distribuídos no tempo de diversa maneiras.

O RunDynam tem uma série de novas *features* não presentes no GEMPACK, e que são necessárias à utilização de modelos CGEs dinâmicos.

A aquisição do RunDynam é se justifica pelo conhecimento já adquirido no IPEA em relação a construção de modelos CGE utilizando-se o GEMPACK. Portanto, o RunDynam é considerado a natural evolução do GEMPACK para a utilização em modelos CGEs dinâmicos.

Assim sendo, a aquisição desses softwares é imprescindível à realização das pesquisas citadas.

- c. Identificação da solução de TI como um todo, composta pelo conjunto de todos os serviços, produtos e outros elementos necessários e que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação:**

**Update** do software GEMPACK para aquisição do módulo **RDS RunDynam: UnLimited**, considerando as seguintes variáveis do fabricante:

- Usuário: Governo
- Tipo de licença: Permanente
- Número de Usuários: Sítio (para todos da organização)
- O IPEA já possui licença do software Gempack: Source Code, versão 10

- d. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto, levando em consideração a viabilidade técnica e econômica para tal, a necessidade de aproveitar melhor as potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala:**

Não se aplica o parcelamento, já que está se adquirindo um item somente e ainda trata-se de “software de prateleira”.

## 6) Obrigações da contratada

1. Assumir total responsabilidade pela execução do objeto, obedecendo ao que dispõe o Termo de Referência e sua proposta.
2. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste Termo;
3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas.
5. Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato.
6. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
7. Cumprir os prazos acertados com o IPEA.
8. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.
9. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações prestadas ao IPEA e demais serviços que realizar.
10. Fornecer todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços.
11. Atender ao chamado do IPEA nos prazos celebrados.
12. Observar as normas de segurança quando nas dependências do IPEA.

## 7) Obrigações da contratante

1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste serviço, por meio de um funcionário do IPEA, designado posteriormente.
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
4. Informar e cobrar a empresa CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
5. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a adjudicatária.

## 8) Modelo de gestão do contrato

- a. Setores do ente que participarão na execução da fiscalização do contrato, e a responsabilidade de cada um deles:**

O recebimento e conferência de funcionamento será responsabilidade da DINTE, que poderá solicitar auxílio à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (CGTIC).

- b. Protocolo de interação entre contratante e contratada**

A licitante vencedora deverá apresentar um e-mail de contato. Quando questionada pelo IPEA, deverá responder a comunicação em um dia útil.

- c. Procedimentos para mensuração, faturamento e pagamento dos serviços prestados**

A entrega dos produtos deverá ser feita seja por envio das mídias ao IPEA em Brasília, seja por disponibilização eletrônica dos arquivos ou física, em, no máximo, quinze dias após a assinatura do contrato.

- d. Método de avaliação da adequação às especificações e da qualidade dos serviços, com vistas à aceitação e pagamento, cujos critérios devem abranger métricas, indicadores e valores aceitáveis:**

O recebimento e conferência de funcionamento do produto, bem como o atendimento aos requisitos da contratação será responsabilidade da DINTE, que poderá solicitar auxílio à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (CGTIC).

Este procedimento deverá ser efetuado em até cinco dias úteis após a entrega do produto.

- e. Lista de verificação que permita identificar se todas as obrigações do contratado foram cumpridas antes do ateste do serviço**

Conforme item 4.

**f. Regras para aplicação das penalidades, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prudência:**

Não se aplica, pois se trata de produto finalizado (software).

**9) Sanções administrativas**

- a. Na hipótese da CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações assumidas ou fraudar, por qualquer meio, o presente instrumento, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer, segundo a gravidade da falta cometida e sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a juízo da Administração do IPEA, com registro evento no SICAF, e demais sanções detalhadas abaixo:
- b. Para os casos de inadimplimento:
1. pelo atraso na entrega do objeto deste contrato em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
  2. ii. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
  3. iii. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do objeto recusado, por dia decorrido;
  4. iv. pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado;
  5. v. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
    3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor orçado pela administração, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
    4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
    5. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, decorrente da Contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**10) Forma de seleção do fornecedor**

Por se tratar de bem de informática comum, já que o fabricante permite que qualquer empresa estrangeira seja sua revendedora, a seleção se dará por cotação eletrônica, pois pelo valor ela pode se dar por dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

**11) Critérios de seleção do fornecedor**

Conforme termos do edital.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

ITEM ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Módulo de software indispensável à operacionalização de modelos de Equilíbrio Geral Computáveis (EGC) dinâmicos: RUNDYNAM, através de update do software GEMPACK Source Code versão 10, que o IPEA já possui.	1		
<b>TOTAL GERAL</b>				

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre o objeto da cotação, tais como impostos, taxas, tributos, insumos e outras.

Dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

A presente proposta tem validade de 60 dias.

Prazo de Entrega:

Garantia do objeto da cotação:

Local e data

Observação: emitir em papel que identifique a licitante;

**ANEXO III**  
**CONDIÇÕES GERAIS**

**CONDIÇÕES GERAIS Nº XXX/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓDULO DE SOFTWARE INDISPENSÁVEL À OPERACIONALIZAÇÃO DE MODELOS DE EQUILÍBRIO GERAL COMPUTÁVEIS (EGC) DINÂMICOS: RUNDYNAM, ATRAVÉS DE UPDATE DO SOFTWARE GEMPACK SOURCE CODE VERSÃO 10, QUE O IPEA JÁ POSSUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROCESSO Nº 03001.004214/2018-71.**

**O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA**, fundação Pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.124, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado **IPEA**, neste ato representado por seu **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, Sr. **ROGÉRIO BOUERI MIRANDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 747978 SSP/DF e do CPF nº 931.561.117-91, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede n \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, em decorrência da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e legislação correlatas e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto abaixo especificado, em consonância com proposta encaminhada, registrada no SEI sob o nº xxxx:

ITEM ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Módulo de software indispensável à operacionalização de modelos de Equilíbrio Geral Computáveis (EGC) dinâmicos: RUNDYNAM, através de update do software GEMPACK Source Code versão 10, que o IPEA já possui.	1		
<b>TOTAL GERAL</b>				

1.2. Fazem parte destas Condições Gerais o Edital de Cotação Eletrônica nº 22/2018, a proposta final da contratada, e demais documentos correlacionados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

2.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando couber, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo a ser definido, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.5. Comunicar ao IPEA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do termo de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPEA

3.1. São obrigações da IPEA:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Designar servidor para acompanhar a execução do termo de contrato.

3.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do objeto da cotação em desacordo com o apresentado na proposta.

3.1.6. Fornecer, a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Adjudicatária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

3.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.8. Prezar por todos os bens, visando à conservação e asseio dos mesmos.

3.1.9. Testar todos os equipamentos, se for o caso, a fim de emitir o teste de homologação final do objeto da cotação.

3.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

3.1.11. Verificar as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de xxxxxxx, correndo a despesa para o exercício financeiro de 2018, à conta dos recursos consignados no orçamento do IPEA, PTRES: 127.836 - Administração da Unidade, 100ADMUNIBS, Elemento de Despesa 44.90.40.05 – Aquisição de Softwares Pronto, conforme Nota de Empenho nº 2018/NExxxxxxx, de xx/xx/2018.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço dos Objeto é fixo e irrevogável.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega do objeto deste termo de contrato será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

6.2. O objeto deste termo de contrato deverá ser entregue/ instalado no endereço mencionado no item 13 do Edital de Cotação Eletrônica nº 22/2018.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. O recebimento do objeto se efetivará nos termos das alíneas 'a' e 'b' do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93:

7.2. **Provisoriamente**, pela Gerência de Almoxarifado, para efeito de conferência do objeto da cotação entregue com as especificações da nota fiscal e da nota de empenho.

7.3. **Definitivamente**, pela área requisitante, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificar se o objeto da cotação entregue atende todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. O objeto destas Condições Gerais poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto destas Condições Gerais não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do termo de contrato.

7.6. O objeto destas Condições Gerais deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e o posterior armazenamento..

7.7. A partir da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia-se o prazo de responsabilidade da Contratada pela assistência técnica.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. O objeto destas Condições Gerais propostos deverá possuir garantia, com atendimento no local, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

8.2. O atendimento no período coberto pela garantia será realizado, em no máximo 72 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e reparo em no máximo 7 (sete) dias úteis após a solicitação formal;

8.3. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados.

8.4. Quando o prazo da garantia de fábrica for diferente do prazo estipulado neste Termo de Referência, será considerado o prazo de garantia de maior duração.

8.5. A assistência técnica prevista na garantia deverá ser realizada em Brasília, no endereço de entrega do objeto deste termo de contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência destas Condições Gerais será de 12(seis) meses, a partir da assinatura do instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Diretor

de Desenvolvimento Intitucional - DIDES/ IPEA, que é o último signatário a assinar.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Deverão ser observadas as sanções/ penalidades previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira do IPEA, depois do recebimento definitivo do servidor da SEAGE e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Edital e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo.

11.2. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.3. Antes do pagamento ser efetuado o IPEA verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, CADIN e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

11.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária emitida pela Unidade Financeira do IPEA, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100)-1]^{N/30} \times VP$ , onde,

**EM** = Encargos moratórios;

**TR** = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

11.8. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste termo de contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao IPEA o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

12.2.1. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IPEA;

12.2.2. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do IPEA.

12.3. Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do objeto não seja afetada e que a mesma se mantenha fiel ao cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.4. Ao IPEA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e acompanhamento do termo de contrato será exercida de forma ampla e irrestrita pelo Fiscal do termo contrato nomeado pela Administração, permitida a participação ou contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. Quaisquer exigências do Fiscal do termo de contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o IPEA, especialmente quando se referir à correção de deficiências, falhas ou irregularidades na execução do objeto.

13.4. As providências e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual deverão ser prestados no prazo fixado pelo Fiscal do termo de contrato, salvo justificativa aceita pelo IPEA.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo, é competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, no Distrito Federal.

14.2. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente instrumento em meio digital, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais decorrentes.

[1] [https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

---



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Boueri Miranda, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 19/11/2018, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0174876** e o código CRC **FD0379C2**.

---